

DECRETO Nº 023/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária por anulação de dotações orçamentárias na data do decreto”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Transposição, remanejamento e transferência são instrumentos da Constituição (art. 167 VI); os créditos adicionais provêm da Lei 4.320, de 1964 (art. 40 a 46). Do ponto de vista orçamentário, a Transposição, remanejamento e transferência viabiliza mudanças nas políticas de governo, ou seja, garante modificações nas intenções originais de lei aprovada no ano anterior: a do orçamento.

CONSIDERANDO que, Segundo doutrinadores de renome, o remanejamento serve para realocar verbas entre os distintos órgãos orçamentários, que é o caso aqui exposto pois, tem por intenção anular dotações orçamentárias, na data do decreto, na Secretaria de Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, tendo em vista que houve separação da Secretaria de Cultura, através LEI MUNICIPAL Nº 314/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023. Sendo assim necessário o remanejamento das dotações, na data, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (02.07) para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (02.16) e Secretaria Municipal de Educação (02.17).

CONSIDERANDO que esclarecido então, que transposição, remanejamento e transferências são os três, em essência, diferentes do crédito adicional por redução de outra verba. Embora os quatro só se assemelham quanto ao aspecto valorativo, numérico, posto que nenhum deles acarretam aumento do orçamento total da despesa, torna-se evidente que o Decreto ora exposto diferencia-se de Crédito Adicional fazendo-se necessário sua elaboração apartada.

DECRETA:

Art. 1º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a efetuar remanejamento de dotação orçamentária por anulação no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 2.144.058,68 (Dois milhões cento e quarenta e quatro mil cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) conforme especificado em Anexo I e II deste Decreto: Total de remanejamento R\$ 2.144.058,68.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º desta Lei são oriundos da anulação de dotação orçamentária, na data, nos termos do Inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei 4320/64 e Inciso III, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º - As movimentações de Dotações por Remanejamento, citadas neste Decreto, Anexos I e II, não computa para fins de percentuais de Créditos Adicionais estabelecidos na Lei de Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANOEL BERNARDO LEAL

Prefeito Municipal